

DELIBERAÇÃO CBH-DOCE Nº 05 /2004, DE 16 DE ABRIL DE 2004

Institui o Grupo de Acompanhamento das discussões da Agenda da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - GA-Doce.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH-Doce, criado pelo Decreto de 25 de janeiro 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de definir uma Agenda de ações e atividades para a bacia do rio Doce,

Considerando a necessidade de que esta Agenda seja internalizada por todos os segmentos e instituições com atuação na bacia,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Acompanhamento com a atribuição de promover a discussão e consolidação das propostas referentes à Agenda da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Art. 2º O Grupo de Acompanhamento deverá ser composto no máximo por 16 membros sendo um representante de cada segmento que compõe o Comitê e 4 representantes dos Comitês de Bacias afluentes do rio Doce e pelos órgãos gestores de recursos hídricos da União e dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais.

Parágrafo único: O Grupo de Acompanhamento de que trata o *caput* será constituído por Conselheiros titulares ou suplentes ou por representantes de seus membros indicados formalmente junto à Secretaria do CBH-Doce.

Art. 3º O Grupo de Acompanhamento deverá desenvolver, pelo menos, as seguintes atividades:

- I- levantar questões para facilitar e estimular as discussões sobre a Agenda;
- II- formatar planilhas para serem preenchidas na ocasião das discussões, a partir das questões levantadas;
- III- encaminhar para todos os Comitês afluentes a Agenda a ser discutida;
- IV- agendar apresentações e discussões da Agenda em reuniões com os membros dos Comitês afluentes;
- V- articular com os representantes dos usuários e sociedade civil, membros do Comitê para encaminhar e definir a estratégia de discussão com estes segmentos;
- VI- consolidar as propostas e sugestões obtidas nessas discussões.

Art. 4º O Grupo de Acompanhamento deverá até a segunda quinzena de novembro de 2004 apresentar as propostas consolidadas a plenária do Comitê para discussão e aprovação.

Art 5º A Secretaria-Executiva do CBH-Doce prestará todo o apoio para a execução das atividades do Grupo de Acompanhamento.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina/ES, 16 de abril de 2004

João Domingos Fassarella
Presidente do CBH-Doce

Vitor Feitosa
Secretário do CBH-Doce